



ÓRGÃO DO PODER EXECUTIVO

PREFEITO | Rafael Diniz

VICE - PREFEITA | Conceição Sant'Anna

Gabinete do Prefeito Alexandre Bastos Loureiro dos Santos	Sec. Municipal de Desenvolvimento Humano e Social Sana Gimenes Alvarenga Domingues	Superintendência de Iluminação Pública Daniel Duarte Michel
Guarda Civil Municipal Fabiano de Araújo Mariano	Superintendência de Justiça e Assistência Judiciária Mariana Souza Oliveira Lontra Costa	Instituto Municipal de Trânsito e Transporte – IMTT Renato César Areas Siqueira
Procuradoria Geral do Município José Paes Neto	Superintendência do Procon Douglas Leonard Queiroz Pessanha	Empresa Municipal de Habitação – EMHAB Fábio de Azevedo Almeida
Sec. Municipal de Governo Fábio Gomes de Freitas Bastos	Superintendência dos Direitos do Idoso Heloisa Landim Gomes	Sec. Municipal de Desenvolvimento Ambiental Leonardo Barreto Almeida Filho
Sec. Municipal da Transparência e Controle Marcilene Barreto Nunes Daflon	Coordenadoria de Defesa Civil Geremias Nogueira Neto	Superintendência de Limpeza Pública Alfredo Siqueira Dieguez
Sec. Municipal de Fazenda Leonardo Diógenes Wigand Rodrigues	Sec. Municipal de Desenvolvimento Econômico José Felipe Quintanilha França	Sec. Municipal de Saúde Fabiana de Mello Catalani Rosa
Sec. Municipal de Gestão Pública André Luiz Gomes de Oliveira	Sup. do Fundo de Desn. de Campos – Fundecam Rodrigo Anido Lira	Fundação Municipal de Saúde Fabianade Mello Catalani Rosa
Superintendência de Comunicação Thiago Paiva Toledo Bellotti	Superintendência de Agricultura e Pecuária Nildo Nunes Cardoso	Hospital Ferreira Machado Pedro Ernesto Simão
Sec. Municipal de Educação, Cultura e Esportes Brand Arenari	Superintendência de Pesca e Aquicultura José Roberto Pessanha	Hospital Geral de Guarus Guilherme Ribeiro Rangel
Superintendência da Igualdade Racial Lucia Regina Silva Santos	Superintendência de Trabalho e Renda Gustavo Matheus de Oliveira Santos	Fundação Municipal da Infância e da Juventude Suellen André de Souza
Fundação Municipal de Esportes Raphael Elbas Neri de Thuin	Superintendência de Ciência, Tecnologia e Inovação Romeu e Silva Neto	Previcampos André Luiz Gomes de Oliveira
Fundação Cultural Jornalista Oswald Lima Maria Cristina Torres Lima	Sec. Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana Cledson Sampaio Bitencourt	Codemca Carlos Vinicius Viana Vieira

Gabinete do Prefeito

Lei Complementar 0005, de 16 de fevereiro de 2018.

"Altera dispositivos da Lei Complementar nº 001/2017, que instituiu o Código Tributário do Município de Campos dos Goytacazes e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica acrescido os §§1º e 2º ao artigo 468 da Lei Complementar nº 001/2017, com as seguintes redações:

"Art. 468 (...)

§ 1º Ficam isentos da contribuição ora constituída as seguintes unidades consumidoras:

- a) os condomínios edifícios, verticais ou horizontais, exclusivamente em relação às unidades consumidoras das suas áreas comuns;
- b) as unidades consumidoras que estejam a uma distância mínima de 200 (duzentos) metros do poste com luminárias mais próximo;

§2º Os requerimentos das isenções previstas no § 1º deverão ser realizados na Superintendência de Iluminação Pública.

Art. 2º - Fica alterado o artigo 471 da Lei Complementar nº 001/2017, bem como incluído o seu parágrafo único, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 471 - A contribuição mensal para custeio do serviço de iluminação pública terá como base de cálculo as Tarifas de Aplicação para o Subgrupo B4a - Iluminação Pública, em Megawatt-hora, definidas pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL.

Parágrafo único - As alterações das tarifas de aplicação para o Subgrupo B4A – iluminação pública, em Megawatt-hora, que implicarem em aumento da base de cálculo da contribuição ora instituída, deverão respeitar o disposto no artigo 150, III, "b" e "c" da Constituição Federal.

Art. 3º - Fica alterado o artigo 472 da Lei Complementar nº 001/2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 472 - A alíquota da contribuição será fixada de acordo com a atividade, a faixa de consumo e o grupo de tensão da unidade consumidora vinculada ao contribuinte, conforme tabela abaixo:

GRUPO "B"			
RESIDENCIAL		INDUSTRIAL	
CONSUMO - kWh	%	CONSUMO - kWh	%
0 - 30	0,55	0 - 30	4,50

31 - 100	2,70	31 - 100	6,00
101 - 200	5,00	101 - 200	10,00
201 - 300	7,00	201 - 300	13,00
301 - 400	8,80	301 - 400	15,00
401 - 500	11,00	401 - 500	18,00
501 - 1000	17,50	501 - 1000	24,00
1001 ou mais	20,50	1001 ou mais	27,00
COMERCIAL		RURAL	
CONSUMO - kWh	%	CONSUMO - kWh	%
0 - 30	4,50	0 - 30	1,50
31 - 100	6,00	31 - 100	1,75
101 - 200	10,00	101 - 200	2,25
201 - 300	13,00	201 - 300	3,00
301 - 400	15,00	301 - 400	4,00
401 - 500	18,00	401 - 500	5,25
501 - 1000	24,00	501 - 1000	6,50
1001 ou mais	27,00	1001 ou mais	8,00

PODER PÚBLICO ESTADUAL OU FEDERAL	
CONSUMO - kWh	%
0 - 30	3,00
31 - 100	4,00
101 - 200	5,00
201 - 300	7,00
301 - 400	9,00
401 - 500	12,00
501 - 1000	15,00
1001 ou mais	18,00

SERVIÇO PÚBLICO DELEGADO	
CONSUMO – kWh	%
0 - 30	3,00
31 – 100	4,00
101 – 200	5,00
201 – 300	7,00
301 – 400	9,00
401 – 500	12,00
501 – 1000	15,00
1001 ou mais	18,00
CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA	
CONSUMO – kWh	%
0 - 30	3,00
31 – 100	4,00
101 – 200	5,00
201 – 300	8,00
301 – 400	9,00
401 – 500	12,00
501 – 1000	15,00
1001 ou mais	18,00

GRUPO "A"	
CONSUMO – kWh	%
0 - 2000	27,00
2001 – 5000	32,00
5001 – 10000	37,00
10001 ou mais	42,00

Parágrafo único. Os contribuintes atendidos em tensão abaixo de 2.300 (dois mil e trezentos) volts pertencem ao Grupo B (baixa tensão), já os atendidos com tensão superior integram o Grupo A (alta tensão).

Art. 4º - Às unidades consumidoras vinculadas às categorias comercial e industrial fica concedida isenção, por 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta lei, do pagamento da contribuição.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 16 de fevereiro de 2018.

Rafael Diniz
- Prefeito -

Decreto nº 051/2018

DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO

O Prefeito do Município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Campos dos Goytacazes e em conformidade com o artigo 3º, da Lei Municipal (LOA) nº 8.801 de 27/12/2017, publicada em 02/01/2018 e com os artigos, 7º inciso I, 42 e 43 inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º – Abre-se o orçamento fiscal do Município de Campos dos Goytacazes, para inserir **Crédito Adicional Suplementar**, de verba orçamentária, no valor total de **R\$11.100,00 (onze mil e cem reais)**, nas dotações referentes às ações dos Programas de Trabalho abaixo discriminados:

SUPLEMENTAÇÕES

310400 - FUNDACAO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA	
31040 - FUNDACAO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA	
1.13.122.0095.2298 - APOIO ADMINISTRATIVO - FUND JORN O LIMA	
FONTE 0210000000 - NAT 319013 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11.100,00
TOTAL DA UG	11.100,00

Art. 2º – O recurso necessário para o Crédito Adicional Suplementar, citado no artigo 1º, é proveniente de anulações nas dotações orçamentárias constantes nas ações do Programa de Trabalho abaixo discriminado:

ANULAÇÕES

310400 - FUNDACAO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA	
31040 - FUNDACAO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA	
1.13.392.0029.1613 - SEMANA DO LIVRO	
FONTE 0210000000 - NAT 339039 - OUTROS SERV. DE TERC. - PESSOA JURIDICA	11.100,00
TOTAL DA UG	11.100,00

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campos dos Goytacazes(RJ), 19 de fevereiro de 2018.

RAFAEL DINIZ
PREFEITO

Decreto nº 052/2018

DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO

O Prefeito do Município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Campos dos Goytacazes e em conformidade com o artigo 4º, da Lei Municipal (LOA) nº 8.801 de 27/12/2017, publicada em 02/01/2018 e com os artigos, 7º inciso I, 42 e 43 inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º – Abre-se o orçamento fiscal do Município de Campos dos Goytacazes, para inserir **Crédito Adicional Suplementar**, de verba orçamentária, no valor total de **R\$ 626.000,00 (seiscentos e vinte e seis mil reais)**, nas dotações referentes às ações dos Programas de Trabalho abaixo discriminados:

SUPLEMENTAÇÕES

100100 - SECRETARIA MUN.DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
10010 - GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCACAO	
1.12.306.0046.2478 - MERENDA ESCOLAR - ESCOLAS MUNICIPAIS	
FONTE 0215381730 - NAT 339030 - MATERIAL DE CONSUMO	576.000,00
TOTAL UG	576.000,00

270700 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
270700 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
2.08.244.0095.4174 - APOIO ADMIN. - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS	
FONTE 0144000000 - NAT 339039 - OUTROS SERV. DE TERC. - PESSOA JURIDICA	50.000,00
TOTAL UG	50.000,00

Art. 2º – O recurso necessário para o Crédito Adicional Suplementar, citado no artigo 1º, é proveniente de anulações nas dotações orçamentárias constantes nas ações do Programa de Trabalho abaixo discriminado:

ANULAÇÕES

100100 - SECRETARIA MUN.DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
10010 - GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCACAO	
1.12.361.0046.2706 - MANUTENCAO DE ESCOLAS MUNICIPAIS - SAL. EDUCACAO	
FONTE 0215381730 - NAT 339030 - MATERIAL DE CONSUMO	288.000,00
FONTE 0215381730 - NAT 339036 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	288.000,00
TOTAL UG	576.000,00

270700 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
27070 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
2.08.244.0095.4174 - APOIO ADMIN. - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS	
FONTE 0144000000 - NAT 339036 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	50.000,00
TOTAL UG	50.000,00

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Campos dos Goytacazes(RJ), 19 de fevereiro de 2018.

RAFAEL DINIZ
PREFEITO

PORTARIA Nº 161/2018

Dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PROPORCIONAL a Karla Barbosa Manhães.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 046/2017;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 2056/2017:

Art.1º - Conceder APOSENTADORIA a **Karla Barbosa Manhães**, Professora II – 35h – Padrão D, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, matrícula nº 16826, com proventos proporcionais, com fundamento no art. 40, §1º, I da CF/88, com redação dada pela EC nº 41/2003.

Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma proporcional a 4.760/10.950 (13/30) em R\$ 1.269,13 (um mil, duzentos e sessenta e nove reais e treze centavos), a partir de 07/12/2017, data do Laudo Médico, correspondente a seguinte parcela:

COMPOSIÇÃO VERBAS	DAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento:	Cargo	Parcela Única – sem paridade, por força da Medida Provisória nº 167, publicada em 20/02/2004, convertida em Lei nº 10.887/2004	R\$ 1.269,13

Este benefício será reajustado em conformidade com o §8º do art. 40 da CF/88, em razão da concessão de Medida Liminar proferida nos autos da ADIN nº 4.582.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 02 de fevereiro de 2018.

José Paes Neto
- Procurador Geral do Município -

Guarda Civil Municipal**Portaria nº. 71/2018**

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

Advertir o servidor de matrícula **13.067**, por ter faltado ao serviço extraordinário no Setor Base do Ceasa, no dia 05/11/2017. Ao ser ouvido a respeito, apresentou motivo não justificável. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X – “São deveres do funcionário: III – observar as normas legais e regulamentares” e “X – ser assíduo e pontual ao serviço”, incorrendo no Artigo 145 inciso I – “São penalidades disciplinares: I – advertência”; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. – Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 16 de fevereiro de 2018.

Fabiano de Araújo Mariano
Comandante da Guarda Civil Municipal

Portaria nº. 72/2018

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

Suspender por 01 (um) dia o servidor de matrícula **18.771**, por ter faltado ao plantão de serviço no Setor Residência Inclusiva, no dia 12/11/2017, e apesar de formalmente convocado, renunciou ao seu direito de defesa. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X – “São deveres do funcionário: III – observar as normas legais e regulamentares” e “X – ser assíduo e pontual ao serviço”, incorrendo no Artigo 145, inciso II – “São penalidades disciplinares: II – suspensão”; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. – Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 16 de fevereiro de 2018.

Fabiano de Araújo Mariano
Comandante da Guarda Civil Municipal

Portaria nº. 73/2018

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

Suspender por 01 (um) dia o servidor de matrícula **18.819**, por ter faltado ao plantão de serviço no Setor Casa da Cidadania – Centro POP, no dia 21/10/2017, e apesar de formalmente convocado, renunciou ao seu direito de defesa. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X – “São deveres do funcionário: III – observar as normas legais e regulamentares” e “X – ser assíduo e pontual ao serviço”, incorrendo no Artigo 145, inciso II – “São penalidades disciplinares: II – suspensão”; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. – Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 16 de fevereiro de 2018.

Fabiano de Araújo Mariano
Comandante da Guarda Civil Municipal

Portaria nº. 74/2018

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

Advertir o servidor de matrícula **13.913**, por não ter sido encontrado pela supervisão no Setor Postura, no dia 26/11/2017, e apesar de formalmente convocado, renunciou ao seu direito de defesa. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X – “São deveres do funcionário: III – observar as normas legais e regulamentares” e “X – ser assíduo e pontual ao serviço”, incorrendo no Artigo 145 inciso I – “São penalidades disciplinares: I – advertência”; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. – Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 16 de fevereiro de 2018.

Fabiano de Araújo Mariano
Comandante da Guarda Civil Municipal

Portaria nº. 75/2018

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

Advertir o servidor de matrícula **18.844**, por se negar a ser remanejado pela supervisão, no dia 24/12/2017. Ao ser ouvido a respeito, apresentou motivo não justificável. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e IV – “São deveres do funcionário: III – observar as normas legais e regulamentares” e “IV – cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais”, incorrendo no Artigo 145 inciso I – “São penalidades disciplinares: I – advertência”; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. – Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 16 de fevereiro de 2018.

Fabiano de Araújo Mariano
Comandante da Guarda Civil Municipal

Portaria nº. 76/2018

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

Advertir o servidor de matrícula **18.844**, por se negar a ser remanejado pela supervisão, no dia 25/12/2017. Ao ser ouvido a respeito, apresentou motivo não justificável. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e IV – “São deveres do funcionário: III – observar as normas legais e regulamentares” e “IV – cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais”, incorrendo no Artigo 145 inciso I – “São penalidades disciplinares: I – advertência”; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. – Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 16 de fevereiro de 2018.

Fabiano de Araújo Mariano
Comandante da Guarda Civil Municipal

Portaria nº. 77/2018

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

Advertir o servidor de matrícula **18.741**, por não ter atendido a supervisão no Setor Secretaria de Obras e Urbanismo, no dia 11/12/2017. Ao ser ouvido a respeito, apresentou motivo não justificável. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X – “São deveres do funcionário: III – observar as normas legais e regulamentares” e “X – ser assíduo e pontual ao serviço”, incorrendo no Artigo 145 inciso I – “São penalidades disciplinares: I – advertência”; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. – Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 16 de fevereiro de 2018.

Fabiano de Araújo Mariano
Comandante da Guarda Civil Municipal

Portaria nº. 78/2018

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

Suspender por 01 (um) dia o servidor de matrícula **13.570**, por ter faltado ao plantão de serviço no Setor CCZ, no dia 16/04/2017. Ao ser ouvido a respeito, não apresentou motivo justificável. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X – “São deveres do funcionário: III – observar as normas legais e regulamentares” e “X – ser assíduo e pontual ao serviço”, incorrendo no Artigo 145, inciso II – “São penalidades disciplinares: II – suspensão”; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. – Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 16 de fevereiro de 2018.

Fabiano de Araújo Mariano
Comandante da Guarda Civil Municipal

Portaria nº. 79/2018

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

Suspender por 01 (um) dia o servidor de matrícula **13.570**, por ter faltado ao plantão de serviço no Setor Disposição da Supervisão, no dia 06/05/2017. Ao ser ouvido a respeito, não comprovou com documentos o que foi alegado. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X – “São deveres do funcionário: III – observar as normas legais e regulamentares” e “X – ser assíduo e pontual ao serviço”, incorrendo no Artigo 145, inciso II – “São penalidades disciplinares: II – suspensão”; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. – Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 16 de fevereiro de 2018.

Fabiano de Araújo Mariano
Comandante da Guarda Civil Municipal

Portaria nº. 80/2018

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

Advertir o servidor de matrícula **18.680**, por não ter sido encontrado pela supervisão no Setor Restaurante Popular, no dia 26/11/2017. Ao ser ouvido a respeito, apresentou motivo não justificável. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X – “São deveres do funcionário: III – observar as normas legais e regulamentares” e “X – ser assíduo e pontual ao serviço”, incorrendo no Artigo 145 inciso I – “São penalidades disciplinares: I – advertência”; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. – Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 16 de fevereiro de 2018.

Fabiano de Araújo Mariano
Comandante da Guarda Civil Municipal

Portaria nº. 81/2018

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

Advertir o servidor de matrícula **13.617**, por ter assumido o plantão de serviço com atraso no Setor Vigilância Sanitária, no dia 07/12/2017. Ao ser ouvido a respeito, apresentou motivo não justificável. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X – “São deveres do funcionário: III – observar as normas legais e regulamentares” e “X – ser assíduo e pontual ao serviço”, incorrendo no Artigo 145 inciso I – “São penalidades disciplinares: I – advertência”; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. – Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 16 de fevereiro de 2018.

Fabiano de Araújo Mariano
Comandante da Guarda Civil Municipal

Portaria nº. 82/2018

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

Advertir o servidor de matrícula **14.729**, por ter assumido o plantão de serviço com atraso no Setor CSU – Guarus, no dia 20/10/2017. Ao ser ouvido a respeito, apresentou motivo não justificável. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X – “São deveres do funcionário: III – observar as normas legais e regulamentares” e “X – ser assíduo e pontual ao serviço”, incorrendo no Artigo 145 inciso I – “São penalidades disciplinares: I – advertência”; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. – Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 16 de fevereiro de 2018.

Fabiano de Araújo Mariano
Comandante da Guarda Civil Municipal

Portaria nº 83/2018

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

Advertir o servidor de matrícula **12.336**, por não ter atendido a supervisão no Setor Procon, no dia 25/11/2017. Ao ser ouvido a respeito, apresentou motivo não justificável. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X – “São deveres do funcionário: III – observar as normas legais e regulamentares” e “X – ser assíduo e pontual ao serviço”, incorrendo no Artigo 145 inciso I – “São penalidades disciplinares: I – advertência”; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. – Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 16 de fevereiro de 2018.

Fabiano de Araújo Mariano
Comandante da Guarda Civil Municipal

Secretaria Municipal de Gestão Pública

Portaria nº 77/2018

O Secretário Municipal de Gestão Pública da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

Considerando, os bons préstimos entre órgãos, no sentido de adequar servidores públicos para que possam prestar suas atividades laborativas em órgãos requisitantes;

Considerando o Poder Público e atentando aos princípios da legalidade, moralidade e publicidade, insculpidos na CRFB/88;

Considerando a conveniência entre municípios, resolve conceder a CESSÃO do servidor JOSÉ PAES NETO, matrícula nº. 02119, Analista Legislativo – Procurador Legislativo Adjunto, lotado na Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, para exercer suas atividades laborativas como Procurador Geral, na Procuradoria Geral do Município na Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, ficando o órgão cessionário responsável pelo ônus do servidor, no período de 01/01/2018 até 31/12/2018.

Secretaria Municipal de Gestão Pública da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 30 de janeiro de 2018.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Gestão Pública

Republicada por incorreção

Portaria nº 78/2018

O Secretário Municipal de Gestão Pública da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

Considerando, os bons préstimos entre órgãos, no sentido de adequar servidores públicos para que possam prestar suas atividades laborativas em órgãos requisitantes;

Considerando o Poder Público e atentando aos princípios da legalidade, moralidade e publicidade, insculpidos na CRFB/88;

Considerando a conveniência entre municípios, resolve conceder a CESSÃO do servidor BRUNO GLÓRIA SILVA, matrícula nº. 8905-2, Procurador do Município, lotado na Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, para exercer suas atividades laborativas como Subprocurador Adjunto, na Procuradoria Geral do Município da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, ficando o órgão cessionário responsável pelo ônus do servidor, no período de 01/01/2018 até 31/12/2018.

Secretaria Municipal de Gestão Pública da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 30 de janeiro de 2018.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Gestão Pública

Republicada por incorreção

Portaria nº 98/2018

O Secretário Municipal de Gestão Pública da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

CEDER a servidora ANACAROLINAGARCEZFIAUXDECARVALHO, matrícula nº. 36143, Psicóloga, lotada na Secretaria Municipal de Gestão Pública, para exercer suas atividades laborativas na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 01/02/2018 a 31/12/2018.

Secretaria Municipal de Gestão Pública da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 15 de fevereiro de 2018.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Gestão Pública

Portaria nº 99/2018

O Secretário Municipal de Gestão Pública da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

Considerando, os bons préstimos entre municípios, no sentido de adequar servidores públicos para que possam prestar suas atividades laborativas em municípios requisitantes.

Considerando o Decreto Municipal nº 186/2013 em seu artigo 2º, verbis:

“Fica autorizada a cessão de servidores públicos da Administração Direta ou Indireta do Município, junto a órgãos ou entidades públicas da União, dos Estados, Distrito Federal e dos Municípios, desde que comprovado o interesse público, a reciprocidade, os critérios de conveniência e disponibilidade, a necessidade de cooperação técnica e a relevância dos serviços prestados ao bem estar da população.”

Considerando o Decreto Municipal nº 285/2017, que acrescenta ao Decreto Municipal nº 186/2013 o artigo 8º-A, verbis:

“A cessão recíproca poderá ser concedida até o último dia do último mandato do Chefe do Executivo Municipal”

Considerando o Poder Público e atentando aos princípios da legalidade, moralidade e publicidade, insculpidos na CRFB/88;

Considerando a conveniência e a reciprocidade entre municípios, resolve CEDER, a servidora SUZANE LOUREIRO BARBOSA AGUIAR, matrícula nº 33497, Enfermeiro – 24 horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer suas atividades laborativas na Prefeitura Municipal de Três Rios, e em contrapartida recebe por cessão o servidor LUCIANO DA ROCHA MENDONÇA, matrícula nº. 111.1741, Enfermeiro, para exercer suas atribuições neste Município, ficando cada Município responsável com o ônus referente a seu funcionário, regularizando o período de 01/01/2018 a 31/12/2020.

Secretaria Municipal de Gestão Pública da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 16 de fevereiro de 2018.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Gestão Pública

Portaria nº 100/2018

O Secretário Municipal de Gestão Pública da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

Considerando, os bons préstimos entre municípios, no sentido de adequar servidores públicos para que possam prestar suas atividades laborativas em municípios requisitantes.

Considerando o Decreto Municipal nº 186/2013 em seu artigo 2º, verbis:

“Fica autorizada a cessão de servidores públicos da Administração Direta ou Indireta do Município, junto a órgãos ou entidades públicas da União, dos Estados, Distrito Federal e dos Municípios, desde que comprovado o interesse público, a reciprocidade, os critérios de conveniência e disponibilidade, a necessidade de cooperação técnica e a relevância dos serviços prestados ao bem estar da população.”

Considerando o Decreto Municipal nº 285/2017, que acrescenta ao Decreto Municipal nº 186/2013 o artigo 8º-A, verbis:

“A cessão recíproca poderá ser concedida até o último dia do último mandato do Chefe do Executivo Municipal”

Considerando o Poder Público e atentando aos princípios da legalidade, moralidade e publicidade, insculpidos na CRFB/88;

Considerando a conveniência e a reciprocidade entre municípios, resolve CEDER, a servidora RAQUEL SERRAZINE DE OLIVEIRA, matrícula nº 34005, Fisioterapeuta, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer suas atividades laborativas na Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua, e em contrapartida recebe por cessão a servidora BEATRIZ CESÁRIO CAÇADOR, matrícula nº. 12625, para exercer suas atribuições neste Município, ficando cada Município responsável com o ônus referente a seu funcionário, regularizando o período de 01/01/2018 a 31/12/2020.

Secretaria Municipal de Gestão Pública da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 16 de fevereiro de 2018.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Gestão Pública

Portaria nº 175/2018

O Secretário Municipal de Gestão Pública da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

Considerando, os bons préstimos entre municípios, no sentido de adequar servidores públicos para que possam prestar suas atividades laborativas em municípios requisitantes.

Considerando o Decreto Municipal nº 186/2013 em seu artigo 2º, verbis:

“Fica autorizada a cessão de servidores públicos da Administração Direta ou Indireta do Município, junto a órgãos ou entidades públicas da União, dos Estados, Distrito Federal e dos Municípios, desde que comprovado o interesse público, a reciprocidade, os critérios de conveniência e disponibilidade, a necessidade de cooperação técnica e a relevância dos serviços prestados ao bem estar da população.”

Considerando o Decreto Municipal nº 285/2017, que acrescenta ao Decreto Municipal nº 186/2013 o artigo 8º-A, verbis:

“A cessão recíproca poderá ser concedida até o último dia do último mandato do Chefe do Executivo Municipal”

Considerando o Poder Público e atentando aos princípios da legalidade, moralidade e publicidade, insculpidos na CRFB/88;

Considerando a conveniência e a reciprocidade entre municípios, resolve CEDER, a servidora FERNANDA DE SOUZA ALENCAR, matrícula nº. 24181, Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer suas atividades laborativas na Prefeitura Municipal de Macaé, e em contrapartida recebe por cessão a servidora JULIANA PESSANHA MANGARAVITE, matrícula nº. 27824, Enfermeira, para exercer suas atribuições neste Município, ficando cada Município responsável com o ônus referente a seu funcionário, regularizando o período de 01/01/2018 a 31/12/2020.

Secretaria Municipal de Gestão Pública da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 16 de fevereiro de 2018.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Gestão Pública

Portaria nº 176/2018

O Secretário Municipal de Gestão Pública da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

Considerando, os bons préstimos entre órgãos, no sentido de adequar servidores públicos para que possam prestar suas atividades laborativas em órgãos requisitantes;

Considerando o Poder Público e atentando aos princípios da legalidade, moralidade e publicidade, insculpidos na CRFB/88;

Considerando a conveniência entre municípios, resolve AUTORIZAR A CESSÃO do servidor AMARO CALDEIRA DA CRUZ JUNIOR, matrícula nº. 8319, Auxiliar Administrativo, lotado na Prefeitura Municipal de Quissamã, para exercer suas atividades laborativas nesta Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes (FUNDECAM), ficando o órgão cessionário responsável pelo ônus do servidor, no período de 01/01/2018 até 31/12/2018.

Secretaria Municipal de Gestão Pública da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 16 de fevereiro de 2018.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Gestão Pública

Procuradoria Geral do Município

Comissão Permanente de Justificação Administrativa de União Estável

EDITAL 04/2018

A COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA DE UNIÃO ESTÁVEL, nomeada pela Portaria 1876/2017 publicada no Diário Oficial do Município em 02/08/2017, cientifica aos interessados que se reunirá no dia 23/02/2018, a partir das 10:00 h no Centro Administrativo José Alves de Azevedo, Sede da Prefeitura (antigo CESEC), situada na Rua Cel. Ponciano de Azevedo Furtado, 47 – Parque Santo Amaro, nesta cidade, quando apreciará o processo e nos termos e condições estabelecidas no Decreto 47/93, de 16 e republicado em 27 de abril, para ouvir o interessada no processo nº 2017.115.0011550-8-PA (1343/17), em que é requerente JOSÉ GERALDO SALES.

Campos dos Goytacazes, 26 de janeiro de 2018.

Solange Bastos Lima
Presidente

Secretaria Municipal de Fazenda

AVISO DE REVOGAÇÃO

CRENCIAMENTO Nº. 001/2017

A Secretaria Municipal de Fazenda, por intermédio de seu Secretário *in fine*, torna público e comunica aos interessados que o **CRENCIAMENTO Nº 001/2017**, fica **REVOGADO**, nos termos do art.49 da Lei 8.666/93, em todos os seus termos, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente comprovado, conforme decisão circunstanciada inserida nos autos do processo nº. 2017.018.000011-7-PR.

Objeto: contratação para prestação de serviços bancários de recolhimento de tributo e demais receitas públicas municipais, através de DAM, em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes.

PUBLIQUE-SE.

Campos dos Goytacazes, 02 de fevereiro de 2018.

Leonardo Diógenes Wigand Rodrigues
Secretário Municipal de Fazenda

Secretaria Municipal de Saúde

PORTARIA SMS nº. 03 /2018

NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO ESPECIAL DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE PARA ELABORAR, PROCESSAR E JULGAR OS CHAMAMENTOS PÚBLICOS PARA CONTRATAÇÃO DA INICIATIVA PRIVADA, QUE ATUARÁ DE FORMA COMPLEMENTAR NO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE e PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sra. Fabiana de Mello Catalani Rosa**, matrícula nº 25.952, no uso de suas atribuições legais, junto à Secretaria Municipal de Saúde e ao Conselho Municipal de Saúde;

Considerando o caput do art. 37, da Constituição Federal, o qual determina à administração pública direta, indireta ou fundacional, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, o respeito aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

Considerando o caput e o § 1.º do art. 199 da Constituição Federal, segundo os quais a assistência à saúde é livre à iniciativa privada, podendo participar de forma complementar do Sistema Único de Saúde (SUS), segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência às entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

Considerando a Portaria nº. 3.410/GM/MMS, de 30 de dezembro de 2013, que estabelece as diretrizes para a contratualização de hospitais no âmbito do SUS em consonância com a Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP);

Considerando a Portaria nº 2.567/GM/MMS, de 25 de novembro de 2016, que dispõe sobre a participação complementar da iniciativa privada na execução de ações e serviços de saúde e o credenciamento de prestadores de serviços de saúde no Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando que, embora não se apliquem as exigências da Lei nº. 13.019, de 31 de julho de 2014, aos convênios e contratos celebrados com entidades filantrópicas e sem fins lucrativos nos termos do § 1º do art. 199 da Constituição Federal, esta lei traz, no § 1º do art. 27, a possibilidade de criação de comissão de julgamento pelo respectivo conselho gestor, se a ação for financiada com recursos de fundos específicos, como no caso do financiamento da assistência em saúde, que é oriundo do Fundo Nacional de Saúde, do Fundo Estadual de Saúde e do Fundo Municipal de Saúde;

Considerando a Ata da Reunião de Posse dos Novos Conselheiros Municipais de Saúde de Campos dos Goytacazes, biênio 2018/2019, ocasião que também se empossou os Conselheiros Municipais membros das Comissões Permanentes e Especiais, dentre elas, a Comissão Especial de Contratualização, POA e Chamamento, datada em 30/01/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os Conselheiros Municipais de Saúde, Sr. **JOSÉ FELIPE QUINTANILHA FRANÇA**, Sr. **RALPH FERREIRA DE NORONHA OLIVEIRA**, Sra. **ZENAIDE BATISTA TEIXEIRA**, Sr. **JOSÉ DALTON DE SOUZA PINTO FILHO**, Sr. **RAFAEL SILVA ROSA**, Sr. **JARBAS DA FONSECA CARNEIRO JÚNIOR**, Sr. **RENILDO SANTIADO GOULART**, Sra. **LEILA CORREA BARRETO SIQUEIRA**, Sr. **FLÁVIO PERSILVA HOELZLE**, Sr. **MANOEL AYRÃO DE CARVALHO FILHO**, Sr. **LUIZ SÉRGIO DE CARVALHO**, Sr. **EDGARD ANDRADE CORREA** e Sr. **ESTEVÃO SOUZA DE AZEVEDO**, para compor a Comissão Especial do Conselho Municipal de Saúde que terá atribuições para elaborar, processar e julgar os Chamamentos Públicos para Contratação da Iniciativa Privada para participar, de forma complementar, do Sistema Único de Saúde no território do Município de Campos dos Goytacazes/RJ.

Art. 2º - A Comissão Especial será presidida pelo Conselheiro Municipal de Saúde, Sr. **EDGARD ANDRADE CORREA** e Relatada pelo Conselheiro Municipal de Saúde, Sr. **ESTEVÃO SOUZA DE AZEVEDO**, nos termos da Lei Orgânica da Saúde e do Estatuto do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 3º - As Sessões dos Chamamentos Públicos somente poderão ser abertas e julgadas com a presença de, no mínimo, 05 (cinco) Conselheiros Municipais de Saúde, membros desta Comissão Especial, não podendo estar ausentes o Presidente e o Relator.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campos dos Goytacazes/RJ, 30 de janeiro de 2018.

FABIANA DE MELLO CATALANI ROSA
Secretária Municipal de Saúde
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Ambiental

ATO DO SECRETÁRIO

CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL

A Secretaria de Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, do Município de Campos dos Goytacazes/RJ, nos termos do artigo 19, II do Decreto nº 272/2014 c/c o artigo 5º § 2º da Instrução Normativa nº 01/2015, torna público que foi concedido a **WAFAROGA COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA, CNPJ nº 05.241.281/0001-98**, através do **Processo nº 196/2016**, Licença de Operação **LO nº 002/2018** válida até **07 de fevereiro de 2022**, para **COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS LÍQUIDOS, LUBRIFICANTES E GÁS NATURAL VEICULAR (GNV) PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES** em imóvel situado a Rua Messias Urbano dos Santos, nº 56/60, Parque Vicente Gonçalves Dias, que totaliza terreno de área de 887,93m², composto por sistema de GNV e por 02 (dois) tanques subterrâneos parede dupla sendo a parede externa não-metálica (jaquetado) bicompartimentado com capacidade de 30 m³ (15m³ cada compartimento) nesta cidade, estando esta situada sob as coordenadas UTM Sirgas 2000 24k 260.743 m E e 7593.153 m S.

CAMPOS DO GOYTACAZES, 08 de JANEIRO 2018.

LEONARDO BARRETO ALMEIDA FILHO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Ambiental

ATO DO SECRETÁRIO

AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Ambiental – SMDA, do Município de Campos dos Goytacazes/RJ, nos termos dos artigos 2º e 8º, incisos XV e XX da Lei Municipal nº 5.419/1993, artigo 15, II, artigo 16, parágrafo único e artigo 41 da Lei Municipal 8232/2011, Lei Federal 12.305/2011 e Lei Federal 9.605/98, torna público que foi lavrado o **AUTO DE MULTA Nº 0050/2018**, em face de **LICURGO ROBERTO ROSA GOMES**, CPF:189.139.207-78. No prazo de 15 dias, a partir da data de lavratura do auto, o autuado poderá apresentar recurso na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Ambiental.

Campos dos Goytacazes, 15 de fevereiro de 2018.

Leonardo Barreto Almeida Filho
Secretário Municipal de Desenvolvimento Ambiental

Secretaria Mun. de Desenvolvimento Humano e Social

Conselho Municipal de Defesa do Consumidor – CONDECON

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR DE CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ – CONDECON

O Conselho Municipal de Defesa do Consumidor – CONDECON, em nome do seu Presidente Sr. Douglas Leonard Queiroz Pessanha, por meio do presente edital, CONVOCA os representantes da Secretaria Municipal de Educação, da Vigilância Sanitária Municipal, da Secretaria Municipal de Fazenda, da Superintendência Municipal de Agricultura e Pecuária e da Associação Comercial e Industrial de Campos, para a REUNIÃO ORDINÁRIA, que se realizará na sede do Procon, situada na Avenida José Alves de Azevedo, 236, Centro, às 10h do dia 28 de fevereiro do corrente ano, tendo como pauta os seguintes assuntos a deliberar:

- 1) Prestação mensal de contas;
- 2) Assuntos gerais inerentes.

Campos dos Goytacazes/RJ, 15 de fevereiro de 2018.

Douglas Leonard Queiroz Pessanha
Presidente do CONDECON

Fundação Municipal da Infância e da Juventude**AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018 - SRP
COM ITENS EXCLUSIVOS E COTA RESERVADA PARA ME e EPP**

O Pregoeiro da Fundação Municipal da Infância e da Juventude, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 4º da Lei 10.520/02, torna público e comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial de nº 001/2018, conforme discriminado abaixo:

Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios (achocolatado em pó, açúcar, arroz, biscoito, feijão, iogurte, leite, macarrão, suco, etc.), para atender as necessidades da Fundação Municipal da Infância e da Juventude.
Data e horário para a entrega dos documentos e Proposta Comercial: 06 de março de 2018, às 10h (dez horas).

O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, localizada à Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado, nº 47, Parque Santo Amaro, Campos dos Goytacazes, RJ, telefone nº (22) 98175-2073, no horário das 9h às 12h e das 14h às 17h, de 2ª a 6ª feira, exceto feriados do Município de Campos dos Goytacazes, Estaduais e Nacionais, mediante requerimento em papel timbrado da empresa e a entrega de 01 (um) pacote de papel A4 com 500 folhas (referência Report ou similar), ou solicitado através do e-mail pregao@campos.rj.gov.br

Campos dos Goytacazes, 19 de fevereiro de 2018.

Eferson Rodrigues Faisca
Pregoeiro

Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima**FUNDAÇÃO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA****EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO n.º 2017.019.000043-1-PR

PREGÃO PRESENCIAL n.º 007/2017 (SOB SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO)

CONTRATO Nº 002/2018

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Água Mineral Potável, sem gás, envasada em garrafa de Polipropileno (PP) de 20 litros retornável, incluindo o serviço de entrega, para abastecer as unidades do Teatro Municipal Trianon, Teatro de Bolso Procópio Ferreira, Biblioteca Municipal, Arquivo Público Municipal, Museu Histórico de Campos, as Casas de Cultura, e a Superintendência da Igualdade Racial, em Campos dos Goytacazes/RJ.

CONTRATADA: FIDALGOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
CNPJ sob o nº 05.650.047/0001-14
Valor Global: R\$ 199,60 (Cento e noventa e nove reais e sessenta centavos)
Prazo de execução: 30 (trinta) dias
Data da Assinatura: 19/01/2018.
Publique-se.

Campos dos Goytacazes, 16 de Fevereiro de 2018.

Maria Cristina Torres Lima
Presidente da Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima

(Replicado por ter saído com incorreção)

Codemca**CODEMCA****EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Dispensa Nº 001/2018
PROCESSO Nº 2018.010.000011-7-PR
CONTRATANTE: CODEMCA – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS
CONTRATADA: PEQUENO ESPORTE LTDA - ME
CNPJ Nº 31.016.231/0001-17
OBJETO: Aquisição de materiais e equipamentos para atender as necessidades junto ao projeto "PRAÇA VIVA" da Superintendência de Entretenimento e Lazer.
PRAZO DE ENTREGA: 30 (trinta) DIAS.
VALOR TOTAL: R\$ 10.943,00 (Dez Mil e Novecentos e Quarenta e Três Reais)
NSD Nº 2017.010.000058-1-NS
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso II c/c §1º, do Art. 24, da Lei Federal nº 8.666/1993

Campos dos Goytacazes/RJ, 08 de FEVEREIRO de 2018.

Carlos Vinícius Viana Vieira.
Presidente da CODEMCA

AVISO DE CONTINUIDADE DE LICITAÇÃO –**PREGÃO 005/2017**

A Pregoeira da Companhia de Desenvolvimento do Município de Campos - CODEMCA, *in fine*, no uso de suas atribuições, conforme definido na ata da sessão pública do dia 31/01/18, torna público e comunica aos interessados que dará continuidade a licitação, na Modalidade Pregão Presencial de nº 005/2017, conforme discriminado abaixo:

Objeto: Contratação de empresa especializada em sonorização de grande porte para atender a demanda da Superintendência de Entretenimento e Lazer.
Data e horário da sessão de continuidade da licitação: 22 de fevereiro de 2018 às 10h (dez horas).

Mais informações podem ser obtidas no setor de licitações, situado na sede da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, localizada na Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado, nº 47, Parque Santo Amaro, Campos dos Goytacazes, RJ, ou pelo telefone nº (22) 98175-2073, no horário de 9:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, de 2ª a 6ª feira, exceto feriados do Município de Campos dos Goytacazes, Estaduais e Nacionais.

Campos dos Goytacazes, 15 de fevereiro de 2018.

Aline Gomes Pelicioni
Pregoeira

Câmara Municipal**ATO EXECUTIVO Nº 004/2018**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 11, § 1º da Lei Municipal nº 8486/2013, que estabelece a estrutura Organizacional da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes e autoriza a Mesa Diretora a desmembrar até 3 (três) cargos comissionados de Assessor Político da estrutura de cada Gabinete de Vereador, por solicitação do titular, em cargos de menor valor, vedado o aumento de despesa;

Considerando que o Vereador Jorge Willian Manhães Virgílio, por meio do Ofício nº 02/2018 – GABINETE VEREADOR JORGINHO VIRGÍLIO – solicitou o referido desmembramento previsto no artigo 11, § 1º da Lei Municipal nº 8486/2013, sem aumento de despesa;

RESOLVE autorizar a solicitação de desmembramento de 1 (um) cargo comissionado formulado pelo Vereador Jorge Willian Manhães Virgílio, por meio do Ofício nº 02/2018 – GABINETE VEREADOR JORGINHO VIRGÍLIO – na forma do Memorando 0061/2018 da Diretoria de Contabilidade, sem aumento de despesa para esta Câmara de Vereadores.

Campos dos Goytacazes, 26 de janeiro de 2018, 340º da Vila de São Salvador dos Campos, 182º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 365º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

MARCUS WELBER GOMES DA SILVA - Presidente -	JOSÉ CARLOS GONÇALVES MONTEIRO - 1º Vice-Presidente -
JORGE WILLIAM MANHÃES VIRGÍLIO - 2º Vice-Presidente -	ABDU NEME JORGE MAKHLUF NETO - 1º Secretário -
ENOCK AMARAL OLIVEIRA - 2º Secretário -	

ATO EXECUTIVO Nº 006/2018

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 11, § 1º da Lei Municipal nº 8486/2013, que estabelece a estrutura Organizacional da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes e autoriza a Mesa Diretora a desmembrar até 3 (três) cargos comissionados de Assessor Político da estrutura de cada Gabinete de Vereador, por solicitação do titular, em cargos de menor valor, vedado o aumento de despesa;

Considerando que o Vereador Miguel Ribeiro Machado, por meio do Ofício nº 52/2018 – GABINETE DO VEREADOR MIGUEL RIBEIRO MACHADO – solicitou o referido desmembramento previsto no artigo 11, § 1º da Lei Municipal nº 8486/2013, sem aumento de despesa.

RESOLVE autorizar a solicitação de desmembramento de 1 (um) cargo comissionado formulado pelo Vereador Miguel Ribeiro Machado, por meio do Ofício nº 52/2018 – GABINETE DO VEREADOR MIGUEL RIBEIRO MACHADO – na forma do Memorando 0082/2018 Da Diretoria de Contabilidade, sem aumento de despesa para esta Câmara de Vereadores.

Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, 06 de Fevereiro de 2018, 341º da Vila de São Salvador dos Campos, 183º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 366º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

MARCUS WELBER GOMES DA SILVA - Presidente -	JOSÉ CARLOS GONÇALVES MONTEIRO - 1º Vice-Presidente -
JORGE WILLIAM MANHÃES VIRGÍLIO - 2º Vice-Presidente -	ABDU NEME JORGE MAKHLUF NETO - 1º Secretário -
ENOCK AMARAL OLIVEIRA - 2º Secretário -	



Rafael Diniz
PREFEITO
Conceição Sant'Anna
VICE-PREFEITA
Fábio Gomes de Freitas Bastos
SECRETÁRIO DE GOVERNO

**DIÁRIO OFICIAL
PUBLICAÇÕES**

Setor de Publicações Oficiais
TELEFONE: (22) 9 8168-1379

OUVIDORIA

www.campos.rj.gov.br
E-mail – ouvidoria@campos.rj.gov.br
Telefones: (22) 981750969 / 981751431

PODER EXECUTIVO**EQUIPE DE PUBLICAÇÃO****Secretaria Municipal de Governo**

Thiago Paiva Toledo Bellotti - *Superintendente de Comunicação*
Mayra Freire Amaral - *Chefe de Publicação*

SIC

Serviço de Informação ao Cidadão
sistemas.campos.rj.gov.br/sic

Lei Municipal Nº 8794/2017 e Dec. 249/2017

Prefeitura de Campos dos Goytacazes - Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado, 47 - Pq. Santo Amaro - CEP 28030-045 - Campos dos Goytacazes-RJ



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001. O Município de Campos dos Goytacazes garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.campos.rj.gov.br